



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 MODO DE DISPUTA ABERTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, do **Decreto Legislativo n.º 001/2009** que instituiu o Pregão no Registro de Preços, do **Decreto Legislativo n.º 001/2020** que regulamenta a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica e da **Lei Complementar n.º 123/2006** com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

Limite acolhimento das propostas comerciais: 23/07/2020 às 09h00min (nove horas).
Início da análise das propostas comerciais: 23/07/2020 às 09h01min (nove horas e 01 minuto).
Fim da análise das propostas comerciais: 23/07/2020 às 09h59min (nove horas e cinquenta e nove minutos).
Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 23/07/2020 às 10h00min (dez horas).
Local da disputa: Plataforma Licitanet endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br>.

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios e material de limpeza e de cozinha para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Piumhi/MG, **do tipo menor preço por item**, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas dotações orçamentárias **01.031.0001.2001 – 3.3.90.30.00 – ficha 8 – Material de Consumo**.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 137.269,67 (cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderá participar do presente certame a empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

- 3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;
- 3.2. estrangeira que não funcione no País;
- 3.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 3.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Piumhi/MG.

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Piumhi/MG, **EXCLUSIVAMENTE** as empresas definidas como Microempresas (ME). Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.1 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.2 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.3 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.5 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Câmara de Piumhi, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Câmara Municipal de Piumhi, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.6.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.9 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.10 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.6.11 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.12 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

4.6.15 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

6.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

6.2.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

6.2.2 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

6.2.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

6.2.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.2.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.2.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.2.7 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total do item;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Fabricante;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

8.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

8.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

8.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

8.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

8.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

8.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

8.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

8.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

8.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

8.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

8.25 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

8.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

8.26.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

8.26.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

8.26.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8.26.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.26.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.26 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.28.1 Produzidos no País;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

8.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

8.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

9.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

9.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Os interessados deverão encaminhar nos termos deste edital a documentação relacionada a seguir para fins de habilitação:

a) Requerimento para inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores;

b) PARA PESSOA JURÍDICA

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

b.1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor ou sua última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2001;

b.2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b.3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b.4) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

b.5) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

b.6) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

b.7) Certidão negativa do FGTS;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

b.8) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

b.9) Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;

b.9.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

b.9.2) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

b.9.3) Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura.

b.10) Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis;

b.11) Certidão de Falência e/ou Concordata;

b.12) Conta Bancária para futuros pagamentos;

b.13) E-mail e telefones para futuros contatos;

b.14) Declaração de concordância com o Edital (Anexo II)

b.15) Declaração de de Habilitação (Anexo III);

b.16) Declaração de inexistência de fato superveniente (Anexo IV);

b.17) Declaração de não uso de trabalho infantil (Anexo V);

b.18) Declaração de ME e EPP (Anexo VI).

11.2. O Certificado de Registro Cadastral será emitido, tendo prazo de validade de 01 (um) ano.

11.3. As pessoas jurídicas cadastradas na Câmara Municipal de Piumhi/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e dos documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

11.4. Para os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

12. Para as **ME's** ou **EPP's**: O art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015, apresenta o seguinte texto: *“Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”* Ou seja, a habilitação econômico-financeira de **ME/EPP** não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das **ME/EPP**.

13. Para as **MEI's**: Os empresários individuais e MEI's estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais a manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO VI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

SEÇÃO VII - DOS RECURSOS:

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO VIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

16.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

SEÇÃO IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

SEÇÃO X – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

18. Os produtos deverão ser entregues em local e condições definidos nas Ordens de Compras, nas quais constarão o endereço do local.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18.1. Os produtos relacionados nos itens 09, 10, 11, 12, 38, 42, 52, 53, 56, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 78, 88, 96, 97 deverão ser entregues, semanalmente/diariamente, de acordo com a requisição do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Piumhi/MG e necessidades da Câmara Municipal de Piumhi.

18.2. Na nota fiscal deverá constar o local de entrega, ou seja, deve-se identificar o nome da entidade recebedora dos produtos.

18.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento dos mesmos dar-se-á por meio de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado do Departamento requisitante.

SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014)

19. Da definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte (LC 123/2006):

“Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.2. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte

19.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.4. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável a microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

19.5. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 123/2006, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

20. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade nos termos deste Edital.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

21. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

21.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

21.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

21.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

21.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

21.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

22.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG.

22.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado às **licitantes vencedoras por item**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

SEÇÃO XV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

23.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

23.3. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em veículo oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.4. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

23.5. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

23.6. Caso seja frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

23.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

23.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

23.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

23.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

23.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

SEÇÃO XVI - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

24.1. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

25. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA À CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

27.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara de Piumhi e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

27.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

27.4. O Contrato é facultativo nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

SEÇÃO XVIII – DAS SANÇÕES

28. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o municípios e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Piumhi/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

28.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.1.1. Para condutas descritas nos itens 19.1, 19.4, 19.5, 19.6 e 19.7 será aplicada multa de no máximo 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

28.2. Para os fins dos itens 19.2 e 19.3, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;

b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) as ocorrências descritas nos subitens 19.9.1 e 19.9.2 poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;

d) multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

28.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

28.3.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

28.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

29. Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Legislativo instituidor do Registro de Preços.

29.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

SEÇÃO XX – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

30. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

30.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

30.2. O pagamento será realizado por meio cheque e/ou de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

30.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

30.3.1. quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

30.3.2. atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

25.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

30.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

31. Ao Presidente da Câmara Municipal de Piumhi/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

31.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

31.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

31.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

31.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

(Art. 12 § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

31.6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12 § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

31.6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12 § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

31.6.4. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. (Art. 12 § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

31.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

31.8. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração da Câmara Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

31.9. A falta de quaisquer documentos e Anexos deste Edital que deverão compor o acervo de documentação exigida para participação no certame implicará na inabilitação das licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

SEÇÃO XXII – DO FORO

32. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Piumhi/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

33.2. Termo de Referência;

33.3. Modelo de Proposta de Preços (Anexo I);

33.4. Declaração que concorda com todos os termos em Edital (Anexo II);

33.5. Declaração de Habilitação (Anexo III);

33.6. Declaração de não uso de mão infantil (Anexo IV);

33.7. Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) (Anexo V);

33.8. Modelo de Ata de Registro de Preços

33.9. Modelo de Carta Contrato

Piumhi/MG, 09 de julho de 2020.

Jaqueline Aparecida de Souza
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e de cozinha, conforme descrição abaixo:

Itens participantes da licitação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	unidade	90	Açúcar Cristal 5 kg (Marca Caeté ou de melhor qualidade)	R\$ 9, 6950	R\$ 872, 5500
2	unidade	60	Água Sanitária 1 L (Marca Q-Boa ou de melhor qualidade)	R\$ 3, 0700	R\$ 184, 2000
3	unidade	100	Álcool Etílico Hidratado 92,8 INPM 1 L - Uso Doméstico (Marca Araucária ou de melhor qualidade)	R\$ 7, 0800	R\$ 708, 0000
4	unidade	1.000	Álcool em Gel, Proteção Antisséptico, Higienizador de Mãos com hidratante, 70%, 500 g (Marca Coperalcool ou de melhor qualidade)	R\$ 19, 3550	R\$ 19.355,00
5	unidade	10	Balde 12 L (1ª qualidade)	R\$ 15, 2000	R\$ 152, 0000
6	unidade	15	Bicarbonato de Sódio 500 g (Marca K-Delícia ou de melhor qualidade)	R\$ 8, 8500	R\$ 132, 7500
7	pacote	100	Biscoito Cream Cracker 400 g (Marca Marilan ou de melhor qualidade)	R\$ 4, 3850	R\$ 438, 5000
8	pacote	80	Biscoito doce 400 g - Diversos Sabores: Leite, Coco, Chocolate e Outros (Marca Marilan ou de melhor qualidade)	R\$ 4, 3750	R\$ 350, 0000
9	quilo	120	Biscoitos Variados (água e sal, doce, queijo e papa ovo)	R\$ 17, 7250	R\$ 2.127,0000
10	quilo	300	Bolo - Sabores Variados (1ª qualidade)	R\$ 10, 8433	R\$ 3.252,99000
11	quilo	300	Broa Doce - Sabores Variados (1ª qualidade)	R\$ 18, 0000	R\$ 5.400,0000
12	quilo	100	Broa Salgada Temperada (1ª qualidade)	R\$ 18, 4600	R\$ 1.846,0000
13	pacote	300	Café 500 g (Marca Utam ou de melhor qualidade)	R\$ 7, 4833	R\$ 2.244,9900
14	unidade	15	Canela em Pó 20 g (Marca Delaroma ou de melhor qualidade)	R\$ 3, 1750	R\$ 47, 6250
15	caixa	120	Chá de Camomila 10 g - Caixa c/ 10 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)	R\$ 3, 8200	R\$ 458, 4000



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

16	caixa	120	Chá de Erva Doce 20 g - Caixa c/ 10 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)	R\$ 4, 0450	R\$ 485, 4000
17	caixa	120	Chá de Maçã 20 g - Caixa c/ 10 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)	R\$ 5, 1700	R\$ 620, 4000
18	caixa	100	Chá de Morango 20 g - Caixa c/ 15 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)	R\$ 4, 2950	R\$ 429, 5000
19	caixa	120	Chá de Erva Cidreira 15 g - Caixa c/ 10 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)	R\$ 3, 7450	R\$ 449, 4000
20	caixa	120	Chá de Hortelã 20 g - Caixa c/ 10 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)	R\$ 2, 9900	R\$ 358, 8000
21	unidade	60	Cloro Líquido 1 L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)	R\$ 2, 5950	R\$ 155, 7000
22	unidade	80	Copo de Vidro Transparente Tipo Americano 200 ml (1ª qualidade)	R\$ 1, 1900	R\$ 95, 2000
23	pacote	1.000	Copo Descartável Transparente 200 ml - Pacote c/ 100 Unidades (Marca Coposul ou de melhor qualidade)	R\$ 4, 0550	R\$ 4.055,0000
24	pacote	150	Copo Descartável 50 ml - Pacote c/ 100 Unidades (Marca CopoPlast ou de melhor qualidade)	R\$ 1, 8133	R\$ 271, 9950
25	unidade	150	Desinfetante 2L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)	R\$ 4, 4633	R\$ 669, 4950
26	unidade	100	Detergente Líquido Lava Louças 500 ml (Marca Ypê ou de melhor qualidade)	R\$ 1, 6433	R\$ 164, 3300
27	unidade	20	Escova para Lavar Multiuso de Madeira (Marca Condor ou de melhor qualidade)	R\$ 4, 7350	R\$ 94, 7000
28	unidade	30	Esponja de Aço Inoxidável (Marca Buchabrilho ou de melhor qualidade)	R\$ 2, 1100	R\$ 63, 3000
29	unidade	70	Esponja de Lã de Aço (Marca Bombril ou de melhor qualidade)	R\$ 6, 2000	R\$ 434, 0000
30	unidade	50	Esponja Multiuso Limpeza Pesada - Embalagem c/ 03 Unidades (Marca Scotch Brite ou de melhor qualidade)	R\$ 2, 1900	R\$ 109, 5000
31	caixa	100	Filtro de Café 103 Reutilizável - Caixa c/ 30 Unidades (Marca Utam ou de melhor qualidade)	R\$ 5, 9750	R\$ 597, 5000
32	unidade	60	Flanela Ouro 28 cm x 38 cm (1ª qualidade)	R\$ 3, 8200	R\$ 229, 2000
33	unidade	10	Folha de Louro 4 g (Marca Kitano ou de melhor qualidade)	R\$ 1, 6200	R\$ 16, 2000
34	unidade	5	Garrafa Térmica de Pressão 1 l (Marca Invicta ou de melhor qualidade)	R\$ 95, 9000	R\$ 479, 5000
35	unidade	500	Gelatina 20 g Vários Sabores (Marca Dr. Oetker ou de melhor qualidade)	R\$ 0, 8950	R\$ 447, 5000
36	unidade	50	Gelatina Sem Sabor em Pó Incolor 24 g (1ª qualidade)	R\$ 4, 6400	R\$ 232, 0000
37	pacote	120	Guardanapo de Papel Pequeno 22,0 cm x 22,5 cm (Marca Santepel ou de melhor qualidade)	R\$ 1, 8033	R\$ 216, 3960
38	unidade	600	Iogurte 1 L - Sabores Variados (Marca Fazendinha ou de melhor qualidade)	R\$ 4, 6150	R\$ 2.769,0000
39	unidade	20	Jarra de Vidro para Água (1ª qualidade)	R\$ 20, 7700	R\$ 415, 4000
40	unidade	350	Leite 1 L Desnatado (Marca Cemil ou de melhor qualidade)	R\$ 3, 8900	R\$ 1.361,5000
41	unidade	350	Leite 1 L Integral (Marca Cemil ou de melhor qualidade)	R\$ 3, 8900	R\$ 1.361,5000
42	unidade	1.000	Leite 1L Pasteurizado (Marca Sanmarina, Capebe ou de melhor qualidade)	R\$ 3, 0825	R\$ 3.082,5000



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

43	Unidade	5	Leiteira 2 L (1ª qualidade)	R\$ 22, 3950	R\$ 111, 9750
44	unidade	50	Limpa Alumínio 500 ml (Marca Marina ou de melhor qualidade)	R\$ 1, 5433	R\$ 77, 1650
45	unidade	130	Limpa Pedra 2 L (Marca Pedrex ou de melhor qualidade)	R\$ 12, 6533	R\$ 1.644,9290
46	unidade	60	Limpa Vidro 500 ml c/ Aparelho Spray (Marca Veja Vidrex Cristal ou de melhor qualidade)	R\$ 9, 9450	R\$ 596, 7000
47	unidade	100	Limpador Multiuso 500 ml (Marca Veja Multiuso ou de melhor qualidade)	R\$ 3, 4900	R\$ 349, 000
48	unidade	100	Limpador para Banheiro Tira Limo c/ Cloro 500 ml (Marca Veja X14 Tira Limo Cloro Ativo ou de melhor qualidade)	R\$ 7, 1450	R\$ 714, 5000
49	unidade	10	Luva de Borracha Tamanho G (Marca Mucambo ou de melhor qualidade)	R\$ 4, 9467	R\$ 49, 4660
50	unidade	20	Luva de Borracha Tamanho M (Marca Mucambo ou de melhor qualidade)	R\$ 5, 5967	R\$ 111, 9320
51	unidade	40	Luva de Borracha Tamanho P (Marca Mucambo ou de melhor qualidade)	R\$ 4, 9450	R\$ 197, 8000
52	unidade	50	Manteiga c/ Sal 500 g (Marca Capebe ou de melhor qualidade)	R\$ 15, 4000	R\$ 770, 0000
53	unidade	20	Margarina 500 g (Marca Qualy ou de melhor qualidade)	R\$ 5, 3450	R\$ 106, 9000
54	unidade	50	Mistura para Bolo 400 g - Sabores Variados (Marca Vilma ou de melhor qualidade)	R\$ 3, 1900	R\$ 159, 5000
55	unidade	20	Molho de Pimenta 900 ml (1ª qualidade)	R\$ 6, 2450	R\$ 124, 9000
56	quilo	150	Muçarela fatiada (1ª qualidade)	R\$ 30, 9000	R\$ 4.635,0000
57	unidade	50	Óleo de Soja 900 ml (Marca ABC ou de melhor qualidade)	R\$ 4, 3400	R\$ 217, 0000
58	unidade	12	Orégano 30 g (1ª qualidade)	R\$ 5, 9250	R\$ 71, 1000
59	dúzia	100	Ovos Vermelhos (1ª qualidade)	R\$ 7, 4900	R\$ 749, 000
60	unidade	10	Pá para Lixo c/ Cabo (1ª qualidade)	R\$ 13, 9500	R\$ 139, 5000
61	caixa	50	Palito Roliço de Madeira - Caixa c/ 100 Unidades (Marca Gina ou de melhor qualidade)	R\$ 0, 8750	R\$ 43, 7500
62	unidade	40	Pano de Prato (1ª qualidade)	R\$ 3, 5450	R\$ 141, 8000
63	pacote	100	Pano Multiuso - Pacote c/ 05 Unidades (Marca Bettanin ou de melhor qualidade)	R\$ 6, 5650	R\$ 656, 5000
64	unidade	70	Pano para Chão de 50 cm x 70 cm alvejado (1ª qualidade)	R\$ 5, 6200	R\$ 393, 4000
65	quilo	30	Pão de coco (1º qualidade)	R\$ 14, 9500	R\$ 448, 5000
66	pacote	400	Pão de Forma (1ª qualidade)	R\$ 4, 34000	R\$ 1.736,0000
67	quilo	260	Pão de Queijo (1ª qualidade)	R\$ 22, 2333	R\$ 5.780,6580
68	quilo	100	Pão Doce (1ª qualidade)	R\$ 14, 4500	R\$ 1.445,0000
69	quilo	200	Pão Francês (1ª qualidade)	R\$ 12, 9000	R\$ 2.580,0000
70	quilo	100	Pãozinho de Presunto (1ª qualidade)	R\$ 30, 5000	R\$ 3.050,0000



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

71	unidade	15	Papel Alumínio de rolo (1ª qualidade)	R\$ 4, 4900	R\$ 67, 3500
72	unidade	100	Papel Higiênico 10 cm x 300 m - Rolão Institucional c/ 08 Unidades (Marca Alveflor – Extra Luxo ou de melhor qualidade)	R\$ 45, 4500	R\$ 4.545,0000
73	caixa	100	Papel Toalha Interfolhado 20 cm x 21 cm - duas dobras - branco extra virgem - Caixa c/ 2000 Unidades (1ª qualidade)	R\$ 46, 3500	R\$ 4.635,0000
74	unidade	10	Pimenta do Reino 20 gr (1ª qualidade)	R\$ 3, 8550	R\$ 38, 5500
75	unidade	20	Polvilho Azedo 1 kg (Marca Amafil ou de melhor qualidade)	R\$ 5, 7450	R\$ 114, 9000
76	unidade	20	Polvilho Doce 1 kg (Marca Amafil ou de melhor qualidade)	R\$ 5, 7450	R\$ 114, 9000
77	quilo	100	Presunto fatiado (1ª qualidade)	R\$ 20, 4000	R\$ 2.040,0000
78	quilo	200	Pudim Caçarola (1ª qualidade)	R\$ 19, 4500	R\$ 3.890,0000
79	unidade	120	Refrigerante 2 L de Cola Diet (Marca Coca Cola ou de melhor qualidade)	R\$ 7, 4633	R\$ 895, 5960
80	unidade	300	Refrigerante 2 L de Cola (Marca Coca Cola ou de melhor qualidade)	R\$ 7, 4633	R\$ 2.238,9900
81	unidade	300	Refrigerante 2 L de Guaraná (Marca Antarctica ou de melhor qualidade)	R\$ 6, 6300	R\$ 1.989,0000
82	unidade	100	Refrigerante 2 L de Laranja (Marca Fanta ou de melhor qualidade)	R\$ 6, 1967	R\$ 619, 6600
83	unidade	200	Refrigerante 2 L de Guaraná diet (Marca Antarctica ou de melhor qualidade)	R\$ 6, 6300	R\$ 1.326,0000
84	unidade	10	Rodo de 30 cm de Plástico c/ Cabo de Madeira e 2 Borrachas (Marca Santa Maria ou de melhor qualidade)	R\$ 9, 4450	R\$ 94, 4500
85	unidade	15	Rodo de 60 cm de Plástico c/ Cabo de Madeira e 2 Borrachas (Marca Santa Maria ou de melhor qualidade)	R\$ 17, 7200	R\$ 265, 8000
86	unidade	5	Rodo para Pia (1ª qualidade)	R\$ 4, 9900	R\$ 24, 9500
87	unidade	5	Rolo de Papel Filme PVC (1ª qualidade)	R\$ 6, 5300	R\$ 32, 6500
88	quilo	30	Rosquinhas variadas de nata, canela, goiabada (1ª qualidade)	R\$ 21, 9000	R\$ 657, 0000
89	pacote	50	Sabão em Barra - Pacote c/ 05 Unidades de 200 g (Marca Ypê ou de melhor qualidade)	R\$ 6, 0400	R\$ 302, 0000
90	unidade	50	Sabão em Pó 1, 600 Kg (Marca OMO ou de melhor qualidade)	R\$ 14, 4450	R\$ 722, 2500
91	pacote	200	Saco para Lixo 50 L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)	R\$ 3, 1950	R\$ 639, 0000
92	pacote	200	Saco para Lixo 100 L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)	R\$ 3, 9500	R\$ 790, 0000
93	pacote	200	Saco para Lixo 15 L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)	R\$ 2, 9450	R\$ 589, 0000
94	pacote	200	Saco para Lixo 30 L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)	R\$ 3, 1950	R\$ 639, 0000
95	unidade	10	Sal Refinado 1 Kilo (1ª qualidade)	R\$ 1, 6950	R\$ 16, 9500
96	quilo	200	Salgados Assados - Tipos Variados (1ª qualidade)	R\$ 63, 0000	R\$ 12.600,0000
97	quilo	200	Salgados Fritos - Tipos Variados (1ª qualidade)	R\$ 58, 0000	R\$ 11.600,0000



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

98	unidade	500	Suco para Preparo de 1 L c/ Açúcar - Diversos Sabores (Marca Tang ou de melhor qualidade)	R\$ 0, 8450	R\$ 422, 5000
99	unidade	50	Taça de Vidro p/ Água (1ª qualidade)	R\$ 8, 6750	R\$ 433, 7500
100	unidade	10	Tempero Completo c/ Pimenta 300 gramas (1ª qualidade)	R\$ 2, 5950	R\$ 25, 95000
101	unidade	15	Tempero Completo s/ Pimenta 1 kg (Marca Arisco ou de melhor qualidade)	R\$ 7, 9450	R\$ 119, 1750
102	unidade	60	Vinagre de Álcool 750 ml (Marca Belmont ou de melhor qualidade)	R\$ 3, 1950	R\$ 191, 7000
103	Unidade	60	Vinagre de Vinho Tinto 750 ml (Marca Belmont ou de melhor qualidade)	R\$ 4, 1950	R\$ 251, 7000
Valor Total.....				R\$ 137.269,6670	

* Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Piumhi/MG, no endereço indicado nas Ordens de Compras, de acordo com a requisição do departamento de compras e necessidades da mesma, sendo que os itens 09, 10, 11, 12, 38, 42, 52, 53, 56, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 78, 88, 96, 97, poderão ser requisitados diariamente.

* Concluída a entrega dos produtos, o recebimento dos mesmos dar-se-á por meio de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e por funcionário devidamente habilitado da Câmara.

OBS 1: Os itens deverão ser de primeira qualidade e dentro do prazo de validade especificado pelo fabricante/indústria.

OBS 2: Os produtos que não atenderem à exigência acima serão devolvidos às fornecedoras e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva da Contratada as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Fornecer os produtos em conformidade com este Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados no Edital;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da Câmara, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos produtos para verificação da qualidade, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Câmara;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus necessários de transportes, fretes e despesas com o descarregamento dos produtos;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (CÂMARA):



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto através do Setor requisitante, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

*** A especificação dos produtos é de responsabilidade exclusiva do Setor Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira e à equipe de apoio quaisquer culpabilidades neste sentido.**

Piumhi/MG, 09 de julho de 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE) Processo Licitatório nº 007/2020 Pregão Eletrônico nº 001/2020

Formulamos Proposta Comercial, sendo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de cestas básicas, outros gêneros alimentícios e material de limpeza, conforme descrição abaixo:

Itens participantes da licitação

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	unidade	90	Açúcar Cristal 5 kg (Marca Caeté ou de melhor qualidade)			
2	unidade	60	Água Sanitária 1 L (Marca Q-Boa ou de melhor qualidade)			
3	unidade	100	Álcool Etilico Hidratado 92,8 INPM 1 L - Uso Doméstico (Marca Araucária ou de melhor qualidade)			
4	unidade	1.000	Álcool em Gel, Proteção Antisséptico, Higienizador de Mãos com hidratante, 70%, 500 g (Marca Coperalcool ou de melhor qualidade)			
5	unidade	10	Balde 12 L (1ª qualidade)			
6	unidade	15	Bicarbonato de Sódio 500 g (Marca K-Delícia ou de melhor qualidade)			
7	pacote	100	Biscoito Cream Cracker 400 g (Marca Marilan ou de melhor qualidade)			
8	pacote	80	Biscoito doce 400 g - Diversos Sabores: Leite, Coco, Chocolate e Outros (Marca Marilan ou de melhor qualidade)			
9	quilo	120	Biscoitos Variados (água e sal, doce, queijo e papa ovo)			
10	quilo	300	Bolo - Sabores Variados (1ª qualidade)			
11	quilo	300	Broa Doce - Sabores Variados (1ª qualidade)			
12	quilo	100	Broa Salgada Temperada (1ª qualidade)			
13	pacote	300	Café 500 g (Marca Utam ou de melhor qualidade)			
14	unidade	15	Canela em Pó 20 g (Marca Delaroma ou de melhor qualidade)			
15	caixa	120	Chá de Camomila 10 g - Caixa c/ 10 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)			
16	caixa	120	Chá de Erva Doce 20 g - Caixa c/ 10 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

17	caixa	120	Chá de Maçã 20 g - Caixa c/ 10 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)			
18	caixa	100	Chá de Morango 20 g - Caixa c/ 15 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)			
19	caixa	120	Chá de Erva Cidreira 15 g - Caixa c/ 10 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)			
20	caixa	120	Chá de Hortelã 20 g - Caixa c/ 10 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)			
21	unidade	60	Cloro Líquido 1 L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)			
22	unidade	80	Copo de Vidro Transparente Tipo Americano 200 ml (1ª qualidade)			
23	pacote	1000	Copo Descartável Transparente 200 ml - Pacote c/ 100 Unidades (Marca Coposul ou de melhor qualidade)			
24	pacote	150	Copo Descartável 50 ml - Pacote c/ 100 Unidades (Marca CopoPlast ou de melhor qualidade)			
25	unidade	150	Desinfetante 2L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)			
26	unidade	100	Detergente Líquido Lava Louças 500 ml (Marca Ypê ou de melhor qualidade)			
27	unidade	20	Escova para Lavar Multiuso de Madeira (Marca Condor ou de melhor qualidade)			
28	unidade	30	Esponja de Aço Inoxidável (Marca Buchabrilho ou de melhor qualidade)			
29	unidade	70	Esponja de Lã de Aço (Marca Bombрил ou de melhor qualidade)			
30	unidade	50	Esponja Multiuso Limpeza Pesada - Embalagem c/ 03 Unidades (Marca Scotch Brite ou de melhor qualidade)			
31	caixa	100	Filtro de Café 103 Reutilizável - Caixa c/ 30 Unidades (Marca Utam ou de melhor qualidade)			
32	unidade	60	Flanela Ouro 28 cm x 38 cm (1ª qualidade)			
33	unidade	10	Folha de Louro 4 g (Marca Kitano ou de melhor qualidade)			
34	unidade	5	Garrafa Térmica de Pressão 1 l (Marca Invicta ou de melhor qualidade)			
35	unidade	500	Gelatina 20 g Vários Sabores (Marca Dr. Oetker ou de melhor qualidade)			
36	unidade	50	Gelatina Sem Sabor em Pó Incolor 24 g (1ª qualidade)			
37	pacote	120	Guardanapo de Papel Pequeno 22,0 cm x 22,5 cm (Marca Santepel ou de melhor qualidade)			
38	unidade	600	iogurte 1 L - Sabores Variados (Marca Fazendinha ou de melhor qualidade)			
39	unidade	20	Jarra de Vidro para Água (1ª qualidade)			
40	unidade	350	Leite 1 L Desnatado (Marca Cemil ou de melhor qualidade)			
41	unidade	350	Leite 1 L Integral (Marca Cemil ou de melhor qualidade)			
42	unidade	1.000	Leite 1L Pasteurizado (Marca Sanmarina, Capebe ou de melhor qualidade)			
43	Unidade	5	Leiteira 2 L (1ª qualidade)			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

44	unidade	50	Limpa Alumínio 500 ml (Marca Marina ou de melhor qualidade)			
45	unidade	130	Limpa Pedra 2 L (Marca Pedrex ou de melhor qualidade)			
46	unidade	60	Limpa Vidro 500 ml c/ Aparelho Spray (Marca Veja Vidrex Cristal ou de melhor qualidade)			
47	unidade	100	Limpador Multiuso 500 ml (Marca Veja Multiuso ou de melhor qualidade)			
48	unidade	100	Limpador para Banheiro Tira Limo c/ Cloro 500 ml (Marca Veja X14 Tira Limo Cloro Ativo ou de melhor qualidade)			
49	unidade	10	Luva de Borracha Tamanho G (Marca Mucambo ou de melhor qualidade)			
50	unidade	20	Luva de Borracha Tamanho M (Marca Mucambo ou de melhor qualidade)			
51	unidade	40	Luva de Borracha Tamanho P (Marca Mucambo ou de melhor qualidade)			
52	unidade	50	Manteiga c/ Sal 500 g (Marca Capebe ou de melhor qualidade)			
53	unidade	20	Margarina 500 g (Marca Qualy ou de melhor qualidade)			
54	unidade	50	Mistura para Bolo 400 g - Sabores Variados (Marca Vilma ou de melhor qualidade)			
55	unidade	20	Molho de Pimenta 900 ml (1ª qualidade)			
56	quilo	150	Muçarela fatiada (1ª qualidade)			
57	unidade	50	Óleo de Soja 900 ml (Marca ABC ou de melhor qualidade)			
58	unidade	12	Orégano 30 g (1ª qualidade)			
59	dúzia	100	Ovos Vermelhos (1ª qualidade)			
60	unidade	10	Pá para Lixo c/ Cabo (1ª qualidade)			
61	caixa	50	Palito Roliço de Madeira - Caixa c/ 100 Unidades (Marca Gina ou de melhor qualidade)			
62	unidade	40	Pano de Prato (1ª qualidade)			
63	pacote	100	Pano Multiuso - Pacote c/ 05 Unidades (Marca Bettanin ou de melhor qualidade)			
64	unidade	70	Pano para Chão de 50 cm x 70 cm alvejado (1ª qualidade)			
65	quilo	30	Pão de coco (1ª qualidade)			
66	pacote	400	Pão de Forma (1ª qualidade)			
67	quilo	260	Pão de Queijo (1ª qualidade)			
68	quilo	100	Pão Doce (1ª qualidade)			
69	quilo	200	Pão Francês (1ª qualidade)			
70	quilo	100	Pãozinho de Presunto (1ª qualidade)			
71	unidade	15	Papel Alumínio de rolo (1ª qualidade)			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

72	unidade	100	Papel Higiênico 10 cm x 300 m - Rolão Institucional c/ 08 Unidades (Marca Alveflor – Extra Luxo ou de melhor qualidade)			
73	caixa	100	Papel Toalha Interfolhado 20 cm x 21 cm - duas dobras - branco extra virgem - Caixa c/ 2000 Unidades (1ª qualidade)			
74	unidade	10	Pimenta do Reino 20 gr (1ª qualidade)			
75	unidade	20	Polvilho Azedo 1 kg (Marca Amafil ou de melhor qualidade)			
76	unidade	20	Polvilho Doce 1 kg (Marca Amafil ou de melhor qualidade)			
77	quilo	100	Presunto fatiado (1ª qualidade)			
78	quilo	200	Pudim Caçarola (1ª qualidade)			
79	unidade	120	Refrigerante 2 L de Cola Diet (Marca Coca Cola ou de melhor qualidade)			
80	unidade	300	Refrigerante 2 L de Cola (Marca Coca Cola ou de melhor qualidade)			
81	unidade	300	Refrigerante 2 L de Guaraná (Marca Antarctica ou de melhor qualidade)			
82	unidade	100	Refrigerante 2 L de Laranja (Marca Fanta ou de melhor qualidade)			
83	unidade	200	Refrigerante 2 L de Guaraná diet (Marca Antarctica ou de melhor qualidade)			
84	unidade	10	Rodo de 30 cm de Plástico c/ Cabo de Madeira e 2 Borrachas (Marca Santa Maria ou de melhor qualidade)			
85	unidade	15	Rodo de 60 cm de Plástico c/ Cabo de Madeira e 2 Borrachas (Marca Santa Maria ou de melhor qualidade)			
86	unidade	5	Rodo para Pia (1ª qualidade)			
87	unidade	5	Rolo de Papel Filme PVC (1ª qualidade)			
88	quilo	30	Rosquinhas variadas de nata, canela, goiabada (1ª qualidade)			
89	pacote	50	Sabão em Barra - Pacote c/ 05 Unidades de 200 g (Marca Ypê ou de melhor qualidade)			
90	unidade	50	Sabão em Pó 1, 600 Kg (Marca OMO ou de melhor qualidade)			
91	pacote	200	Saco para Lixo 50 L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)			
92	pacote	200	Saco para Lixo 100 L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)			
93	pacote	200	Saco para Lixo 15 L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)			
94	pacote	200	Saco para Lixo 30 L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)			
95	unidade	10	Sal Refinado 1 Kilo (1ª qualidade)			
96	quilo	200	Salgados Assados - Tipos Variados (1ª qualidade)			
97	quilo	200	Salgados Fritos - Tipos Variados (1ª qualidade)			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

98	unidade	500	Suco para Preparo de 1 L c/ Açúcar - Diversos Sabores (Marca Tang ou de melhor qualidade)			
99	unidade	50	Taça de Vidro p/ Água (1ª qualidade)			
100	unidade	10	Tempero Completo c/ Pimenta 300 gramas (1ª qualidade)			
101	unidade	15	Tempero Completo s/ Pimenta 1 kg (Marca Arisco ou de melhor qualidade)			
102	unidade	60	Vinagre de Álcool 750 ml (Marca Belmont ou de melhor qualidade)			
103	Unidade	60	Vinagre de Vinho Tinto 750 ml (Marca Belmont ou de melhor qualidade)			
Valor Total.....						R\$

Outras informações:

1.1 – Valor total da proposta: _____

1.2 – Prazo de validade da proposta: _____

1.3 – Prazo de entrega: _____

1.4 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº 007/2020

Pregão Eletrônico nº 001/2020

À Câmara Municipal de Piumhi/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na cidade de _____ / _____, à Rua _____, nº _____, bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Câmara Municipal, declara, sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº 007/2020

Pregão Eletrônico nº 001/2020

À Câmara Municipal de Piumhi/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____, bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Câmara Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação ao presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº 007/2020

Pregão Eletrônico nº 001/2020

À Câmara Municipal de Piumhi/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____, bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Câmara Municipal, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº 007/2020

Pregão Eletrônico nº 001/2020

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____ / _____, à Rua _____, nº _____, bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Câmara Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal no 9.854/99 regulamentada pelo Decreto no 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº 007/2020

Pregão Eletrônico nº 001/2020

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3º da na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe estabelecidos nos artigos 42 ao 49 da LC 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ANEXO VII PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

ATA Nº ____/2020

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2020, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Piumhi/MG, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, 435, Centro, na cidade de Piumhi/MG, Cep: 37.925.000, o Exmo. Sr. Antônio Astésio Tavares, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002**, do **Decreto Legislativo n.º 001/2009**, **Decreto Legislativo n.º 001/2020**, **Decreto Federal n.º 7.892/2013**, e **Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014** e, subsidiariamente, da **Lei Federal n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como Detentora (s) a (s) empresa (s) _____, localizada à Rua/Av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO:

I – Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e eventual de gêneros alimentícios e material de limpeza para suprir demanda da Câmara Municipal de Piumhi/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e Mapa de Apuração.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Piumhi/MG.

04. DOS PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

- I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E GARANTIA DOS MATERIAIS

- I - A Contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da hora do recebimento da Ordem de Compras a ser emitida pelo Departamento requisitante. Os Itens (09, 10, 11, 12, 38, 42, 52, 53, 56, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 77, 78, 88, 96, 97) deverão ser entregues diariamente ou semanalmente de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piumhi, mediante requisição do departamento de compras.
- II - No ato da entrega os produtos serão previamente vistoriados por servidor designado do Almojarifado, no tocante às especificações.
- III - Todo produto que apresentar defeito de fabricação/validade deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da notificação a ser emitida pela Câmara Municipal de Piumhi/MG - Departamento de Requisitante.
- IV - A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega/execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.
- V - O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

06. DO PAGAMENTO

- I - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.
- II - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
- III - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
 - a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - b) testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;
 - c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- V - CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento competente e, após este prazo, o Departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V - O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pelo Departamento Requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES

I - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Município e ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara de Piumhi/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II - Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de o máximo 5% do valor do contrato.

III - Para os fins das alíneas “b” e “c”, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

- a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do evento, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) as ocorrências descritas nas alíneas "a" e "b" poderão implicar na rescisão unilateral do contrato;
- d) multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

- a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo Departamento Requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão de publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Piumhi/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Piumhi/MG, ____ de _____ de 2020.

Antônio Astésio Tavares - Presidente

Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.889.589/0001-81, com sede administrativa na Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – bairro: Centro, na cidade de Piumhi-MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antônio Astésio Tavares, brasileiro, casado, técnico agrícola, inscrito no CPF sob o nº. 193.393.306-25, portador do RG 678.559 – SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Pindaíbas, Caixa Postal nº. 95, Zona Rural, no município de Piumhi-MG, CEP 37.925.000.

CONTRATADA(S): _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede administrativa na Rua _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____/____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, bairro: _____, na cidade de _____/_____.

As partes acima qualificadas, devidamente representadas na forma legal, têm entre si, ajustado e contratado, na melhor forma de Direito, o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: constitui objeto do presente contrato a **aquisição de cestas básicas, gêneros alimentícios e material de limpeza e de cozinha para o uso do Poder Legislativo de Piumhi**, compreendendo os seguintes quantitativos extraídos da Ata de Registro de Preços nº. ____/2020 (Pregão Eletrônico no Registro de Preços nº. 001/2020 - Processo Licitatório nº. 007/2020) à(s) empresa(s) _____.

Itens componentes do objeto do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	unidade	90	Açúcar Cristal 5 kg (Marca Caeté ou de melhor qualidade)			
2	unidade	60	Água Sanitária 1 L (Marca Q-Boa ou de melhor qualidade)			
3	unidade	100	Álcool Etilico Hidratado 92,8 INPM 1 L - Uso Doméstico (Marca Araucária ou de melhor qualidade)			
4	unidade	1.000	Álcool em Gel, Proteção Antisséptico, Higienizador de Mãos com hidratante, 70%, 500 g (Marca Coperalcool ou de melhor qualidade)			
5	unidade	10	Balde 12 L (1ª qualidade)			
6	unidade	15	Bicarbonato de Sódio 500 g (Marca K-Delícia ou de melhor qualidade)			
7	pacote	100	Biscoito Cream Cracker 400 g (Marca Marilan ou de melhor qualidade)			
8	pacote	80	Biscoito doce 400 g - Diversos Sabores: Leite, Coco, Chocolate e Outros (Marca Marilan ou de melhor qualidade)			
9	quilo	120	Biscoitos Variados (água e sal, doce, queijo e papa ovo)			
10	quilo	300	Bolo - Sabores Variados (1ª qualidade)			
11	quilo	300	Broa Doce - Sabores Variados (1ª qualidade)			
12	quilo	100	Broa Salgada Temperada (1ª qualidade)			
13	pacote	300	Café 500 g (Marca Utam ou de melhor qualidade)			
14	unidade	15	Canela em Pó 20 g (Marca Delaroma ou de melhor qualidade)			
15	caixa	120	Chá de Camomila 10 g - Caixa c/ 10 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)			
16	caixa	120	Chá de Erva Doce 20 g - Caixa c/ 10 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)			
17	caixa	120	Chá de Maçã 20 g - Caixa c/ 10 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)			
18	caixa	100	Chá de Morango 20 g - Caixa c/ 15 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)			
19	caixa	120	Chá de Erva Cidreira 15 g - Caixa c/ 10 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)			
20	caixa	120	Chá de Hortelã 20 g - Caixa c/ 10 Saquinhos para Preparo (Marca Leão ou de melhor qualidade)			
21	unidade	60	Cloro Líquido 1 L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)			
22	unidade	80	Copo de Vidro Transparente Tipo Americano 200 ml (1ª qualidade)			
23	pacote	1000	Copo Descartável Transparente 200 ml - Pacote c/ 100 Unidades (Marca Coposul ou de melhor qualidade)			
24	pacote	150	Copo Descartável 50 ml - Pacote c/ 100 Unidades (Marca CopoPlast ou de melhor qualidade)			
25	unidade	150	Desinfetante 2L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26	unidade	100	Detergente Líquido Lava Louças 500 ml (Marca Ypê ou de melhor qualidade)			
27	unidade	20	Escova para Lavar Multiuso de Madeira (Marca Condor ou de melhor qualidade)			
28	unidade	30	Espunja de Aço Inoxidável (Marca Buchabrilho ou de melhor qualidade)			
29	unidade	70	Espunja de Lã de Aço (Marca Bombрил ou de melhor qualidade)			
30	unidade	50	Espunja Multiuso Limpeza Pesada - Embalagem c/ 03 Unidades (Marca Scotch Brite ou de melhor qualidade)			
31	caixa	100	Filtro de Café 103 Reutilizável - Caixa c/ 30 Unidades (Marca Utam ou de melhor qualidade)			
32	unidade	60	Flanela Ouro 28 cm x 38 cm (1ª qualidade)			
33	unidade	10	Folha de Louro 4 g (Marca Kitano ou de melhor qualidade)			
34	unidade	5	Garrafa Térmica de Pressão 1 l (Marca Invicta ou de melhor qualidade)			
35	unidade	500	Gelatina 20 g Vários Sabores (Marca Dr. Oetker ou de melhor qualidade)			
36	unidade	50	Gelatina Sem Sabor em Pó Incolor 24 g (1ª qualidade)			
37	pacote	120	Guardanapo de Papel Pequeno 22,0 cm x 22,5 cm (Marca Santepel ou de melhor qualidade)			
38	unidade	600	iogurte 1 L - Sabores Variados (Marca Fazendinha ou de melhor qualidade)			
39	unidade	20	Jarra de Vidro para Água (1ª qualidade)			
40	unidade	350	Leite 1 L Desnatado (Marca Cemil ou de melhor qualidade)			
41	unidade	350	Leite 1 L Integral (Marca Cemil ou de melhor qualidade)			
42	unidade	1.000	Leite 1L Pasteurizado (Marca Sanmarina, Capebe ou de melhor qualidade)			
43	Unidade	5	Leiteira 2 L (1ª qualidade)			
44	unidade	50	Limpa Alumínio 500 ml (Marca Marina ou de melhor qualidade)			
45	unidade	130	Limpa Pedra 2 L (Marca Pedrex ou de melhor qualidade)			
46	unidade	60	Limpa Vidro 500 ml c/ Aparelho Spray (Marca Veja Vidrex Cristal ou de melhor qualidade)			
47	unidade	100	Limpador Multiuso 500 ml (Marca Veja Multiuso ou de melhor qualidade)			
48	unidade	100	Limpador para Banheiro Tira Limo c/ Cloro 500 ml (Marca Veja X14 Tira Limo Cloro Ativo ou de melhor qualidade)			
49	unidade	10	Luva de Borracha Tamanho G (Marca Mucambo ou de melhor qualidade)			
50	unidade	20	Luva de Borracha Tamanho M (Marca Mucambo ou de melhor qualidade)			
51	unidade	40	Luva de Borracha Tamanho P (Marca Mucambo ou de melhor qualidade)			
52	unidade	50	Manteiga c/ Sal 500 g (Marca Capebe ou de melhor qualidade)			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

53	unidade	20	Margarina 500 g (Marca Qualy ou de melhor qualidade)			
54	unidade	50	Mistura para Bolo 400 g - Sabores Variados (Marca Vilma ou de melhor qualidade)			
55	unidade	20	Molho de Pimenta 900 ml (1ª qualidade)			
56	quilo	150	Muçarela fatiada (1ª qualidade)			
57	unidade	50	Óleo de Soja 900 ml (Marca ABC ou de melhor qualidade)			
58	unidade	12	Orégano 30 g (1ª qualidade)			
59	dúzia	100	Ovos Vermelhos (1ª qualidade)			
60	unidade	10	Pá para Lixo c/ Cabo (1ª qualidade)			
61	caixa	50	Palito Roliço de Madeira - Caixa c/ 100 Unidades (Marca Gina ou de melhor qualidade)			
62	unidade	40	Pano de Prato (1ª qualidade)			
63	pacote	100	Pano Multiuso - Pacote c/ 05 Unidades (Marca Bettanin ou de melhor qualidade)			
64	unidade	70	Pano para Chão de 50 cm x 70 cm alvejado (1ª qualidade)			
65	quilo	30	Pão de coco (1ª qualidade)			
66	pacote	400	Pão de Forma (1ª qualidade)			
67	quilo	260	Pão de Queijo (1ª qualidade)			
68	quilo	100	Pão Doce (1ª qualidade)			
69	quilo	200	Pão Francês (1ª qualidade)			
70	quilo	100	Pãozinho de Presunto (1ª qualidade)			
71	unidade	15	Papel Alumínio de rolo (1ª qualidade)			
72	unidade	100	Papel Higiênico 10 cm x 300 m - Rolão Institucional c/ 08 Unidades (Marca Alveflor – Extra Luxo ou de melhor qualidade)			
73	caixa	100	Papel Toalha Interfolhado 20 cm x 21 cm - duas dobras - branco extra virgem - Caixa c/ 2000 Unidades (1ª qualidade)			
74	unidade	10	Pimenta do Reino 20 gr (1ª qualidade)			
75	unidade	20	Polvilho Azedo 1 kg (Marca Amafil ou de melhor qualidade)			
76	unidade	20	Polvilho Doce 1 kg (Marca Amafil ou de melhor qualidade)			
77	quilo	100	Presunto fatiado (1ª qualidade)			
78	quilo	200	Pudim Caçarola (1ª qualidade)			
79	unidade	120	Refrigerante 2 L de Cola Diet (Marca Coca Cola ou de melhor qualidade)			
80	unidade	300	Refrigerante 2 L de Cola (Marca Coca Cola ou de melhor qualidade)			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

81	unidade	300	Refrigerante 2 L de Guaraná (Marca Antarctica ou de melhor qualidade)			
82	unidade	100	Refrigerante 2 L de Laranja (Marca Fanta ou de melhor qualidade)			
83	unidade	200	Refrigerante 2 L de Guaraná diet (Marca Antarctica ou de melhor qualidade)			0
84	unidade	10	Rodo de 30 cm de Plástico c/ Cabo de Madeira e 2 Borrachas (Marca Santa Maria ou de melhor qualidade)			
85	unidade	15	Rodo de 60 cm de Plástico c/ Cabo de Madeira e 2 Borrachas (Marca Santa Maria ou de melhor qualidade)			
86	unidade	5	Rodo para Pia (1ª qualidade)			
87	unidade	5	Rolo de Papel Filme PVC (1ª qualidade)			
88	quilo	30	Rosquinhas variadas de nata, canela, goiabada (1ª qualidade)			
89	pacote	50	Sabão em Barra - Pacote c/ 05 Unidades de 200 g (Marca Ypê ou de melhor qualidade)			
90	unidade	50	Sabão em Pó 1, 600 Kg (Marca OMO ou de melhor qualidade)			
91	pacote	200	Saco para Lixo 50 L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)			
92	pacote	200	Saco para Lixo 100 L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)			
93	pacote	200	Saco para Lixo 15 L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)			
94	pacote	200	Saco para Lixo 30 L (Marca Poliluz ou de melhor qualidade)			
95	unidade	10	Sal Refinado 1 Kilo (1ª qualidade)			
96	quilo	200	Salgados Assados - Tipos Variados (1ª qualidade)			
97	quilo	200	Salgados Fritos - Tipos Variados (1ª qualidade)			
98	unidade	500	Suco para Preparo de 1 L c/ Açúcar - Diversos Sabores (Marca Tang ou de melhor qualidade)			
99	unidade	50	Taça de Vidro p/ Água (1ª qualidade)			
100	unidade	10	Tempero Completo c/ Pimenta 300 gramas (1ª qualidade)			
101	unidade	15	Tempero Completo s/ Pimenta 1 kg (Marca Arisco ou de melhor qualidade)			
102	unidade	60	Vinagre de Álcool 750 ml (Marca Belmont ou de melhor qualidade)			
103	Unidade	60	Vinagre de Vinho Tinto 750 ml (Marca Belmont ou de melhor qualidade)			
Valor Total.....						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

DA VIGÊNCIA: o presente contrato terá vigência de _____ meses, tendo início em ___/___/2020 e término em ___/___/____, podendo ser prorrogado, observado os limites de vigência da Ata de Registro de Preços nº ___/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ENTREGA DOS PRODUTOS: o objeto do presente contrato deverá ser entregue, de acordo com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº. ___/2020, na sede da Câmara Municipal de Piumhi/MG, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro, na cidade de Piumhi/MG.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: pelo fornecimento dos produtos constantes da cláusula primeira, a Contratante pagará à Contratada, os valores previstos na Ata de Registro de Preços, a qual se vincula o presente instrumento, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através de cheque nominal à Contratada, após a entrega e recebimento produtos.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Compete ao Contratante:

- a) Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto à Contratada nos termos avençados entre as partes.

Compete à Contratada:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro e do presente Contrato Administrativo;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- e) Observar os prazos estipulados;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GESTOR, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro e neste contrato;
- g) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas e pactuadas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Piumhi-MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata e no presente Contrato;
- i) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da Contratante, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento contratual;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao Contratante ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- k) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos;
- l) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada;
- m) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- n) Absorver qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo a sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar do Contratante, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- o) Recolher, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- p) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pelo ÓRGÃO GESTOR em caso de serem acionados judicialmente;
- q) Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência/Especificação técnica;
- r) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação DA CONTRATADA;
- s) Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 3 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviços, sendo que todas as despesas decorrentes de encargos sociais e tributários correm exclusivamente por conta da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias abaixo, consignadas no orçamento geral da Câmara Municipal de Piumhi/MG para o exercício de 2019, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso. **Rubrica: 01.031.0001.2001 – 3.3.90.30.00 – Ficha 8 – Material de Consumo**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CLÁUSULA PENAL: o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência adjudicatória da Contratada sujeitando-se as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) A multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial deste, sendo descontada nos termos da legislação vigente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais, atraso injustificado na entrega dos produtos, decretação de falência e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado.

CLÁUSULA NONA

DAS MODIFICAÇÕES: qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termos Aditivos, na forma limitada pela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: aplica-se ao presente as regras contidas na Lei Federal 8.666/93, e subsidiariamente, as regras gerais de direito administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Piumhi (MG), ____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81

Antônio Astésio Tavares

Presidente da Câmara Municipal

CNPJ: _____

Sócio proprietário

TESTEMUNHAS:

01) _____

ASSINATURA/CPF

02) _____

ASSINATURA/CPF